



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 019/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019.926208/2023****PAD N.º 398/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **KÁTIA SANTINA SILVEIRA CAETANO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3510746 e do CPF/MF n.º 022.347.729-07.

FORNECEDOR: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.994.043/0001-40, com sede a SRTVS Quadra 701, Bloco “O”, salas 801/806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.340-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Argileu Francisco da Silva**, portador da CLRG n.º 7920193, inscrito no CPF sob o n.º 742.669.348-15;

PREPOSTO: Rafael de Medeiros Ribeiro, Sócio-Gerente Operacional, inscrito no CPF sob n.º 710.042.461-53, telefone 61-3212-6700, e-mail rafael@implantainfo.com.br ;

FISCAIS DE CONTRATO: Michel de Castro Andrade – Supervisor do Setor Contábil, inscrito no CPF sob n.º 020.660.339-18, telefone (48) 3029-5466, e-mail michel.andrade@corensc.gov.br .

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de serviços continuados de hospedagem em Datacenter ou ambiente de “Cloud Computing”, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e registro de preço de horas técnicas para serviços de melhorias evolutivas das soluções SISCONT.NET; SISPAT.NET e SIALM.NET soluções integradas 100% web, de exclusividade da empresa Implanta Informática Ltda.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1. Especificação dos Módulos**1.1.1. SISCONT.NET**

Software desenvolvido para efetuar os controles contábeis, orçamentários e de despesas do Conselho. O módulo atende às alterações da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, que regula a Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Atende a todas as exigências legais estabelecidas pelas Portarias STN 749 e STN 751 de dezembro de 2009, além de seguir rigorosamente as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

1.1.1.1. Características:

- Plano de Contas: em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Suprimento de Fundos: controle de suprimento de fundos (adiantamento e prestação de contas);
- Tributos: retenção e recolhimento de tributos, inclusive com exportação da DIRF, bem como retenção de tributos na fase da liquidação;
- Orçamento: parametrizável por conta contábil ou por conta e centro de custos;
- Receitas: previsão das receitas a realizar e registros dos recebimentos e seus repasses a outras entidades;
- Emissões: emissão de cheques, relações de créditos e exportação de arquivo de pagamentos;
- Despesas: controle da execução de todas as fases da despesa, efetuando todos os registros contábeis;
- Conciliação Bancária: realiza a conciliação entre os extratos financeiros (bancários) e os registros contábeis.

1.1.1.2. Relatórios:

- Balanço patrimonial, orçamentário, financeiro, DVP e DFC;
- Quadro da receita, receita diária e comparativo de arrecadação;
- Comparativos da receita, despesa e demonstrativo de empenhos e pagamentos.

1.1.2. SISPAT.NET

Software desenvolvido para efetuar os controles de bens patrimoniais do Conselho.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Permite o controle dos bens patrimoniais, possui funcionalidades para inventariar os bens, realizar depreciações e contabilizar de forma automática toda a movimentação realizada, mantendo o histórico das movimentações. Mantém informações sobre garantia, seguro, responsabilidade, etc. Possui vários relatórios e gráficos para apoio a gestão.

1.1.2.1.Principais Funcionalidades:

- Cadastro dos bens móveis, imóveis e intangíveis com suas características e fotos;
- Histórico de reavaliações e de movimentações dos bens entre unidades e responsáveis;
- Cálculo automático de incorporação, depreciação e amortização, com integração de lançamentos na contabilidade - Siscont.NET;
- Rotina de criação coletiva de múltiplos bens, a partir de um modelo;
- Gestão de seguros, empréstimos, aluguéis, estado de conservação, entre outros.

1.1.2.2.Consultas e Relatórios:

- Assistente de geração de relatórios personalizados;
- Emissão dos termos de responsabilidade, transferência e empréstimo, individuais ou em lote;
- Gráficos e relatórios por unidade, responsável, conta contábil e tipo do bem.

1.1.2.3.Facilidades:

- Inventário por meio de código de barras através do app do sistema, com celular ou tablet;
- Transferência coletiva de bens móveis entre unidades e responsáveis;
- Integração completa com a contabilidade – SISCONT.NET;
- Rotinas parametrizáveis e automatizadas de depreciação patrimonial;
- Baixas, empréstimos e ajustes dos estados de conservação de bens em lote.

1.1.3. SIALM.NET

Software desenvolvido com objetivo de manter o controle do almoxarifado e estoque dos materiais de consumo.

Mantém o controle do almoxarifado e estoque dos materiais de consumo. Possui funcionalidade que permite a solicitação on-line dos materiais necessários, e possui



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

autorizador da unidade que analisa e libera o pedido para que o setor de almoxarifado faça o atendimento. Realiza todo o controle de pedidos atendidos, recebidos e devolvidos para fornecedores, e demais controles. Mantém o histórico da movimentação e efetua todos os lançamentos contábeis de forma automática. Possui inúmeros relatórios e gráficos para apoio a gestão.

1.1.3.1. Cadastros:

- Cadastro de itens de almoxarifado;
- Cadastro e recebimento de ordem de compra;
- Cadastro e geração de inventário.

1.1.3.2. Gráficos e relatórios:

- Balancete de itens. Consumo por item;
- Consumo por departamento, por centro de custos e por responsável;
- Evolução mensal do consumo. Saídas por grupos de itens.

1.1.3.3. Principais Controles:

- Solicitação de pedidos de almoxarifado (interno) através da funcionalidade pedidos online;
- Controle do fluxo de devolução e troca de materiais junto ao fornecedor;
- Alertas de itens com estoque abaixo do mínimo e de compras com prazo de entrega vencido;
- Registro, atendimento e devolução de pedidos de itens ao almoxarifado;
- Controle do fluxo de solicitações e autorizações de pedidos por departamento e responsável;
- Registro automático do lançamento contábil da movimentação dos itens de almoxarifado, integrados com o SISCONT.NET.

Cláusula 2ª DA EXECUÇÃO

2.1. Da Prestação Continuada de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

2.1.1. A Contratada deverá dar suporte técnico e manutenção, durante toda a vigência do contrato considerando:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1.1.1. Disponibilizando novas versões dos Módulos fornecidos em decorrência de melhorias preventivas, corretivas e legais;
 - 2.1.1.2. Esclarecendo questões relacionadas à operacionalização dos Módulos fornecidos;
 - 2.1.1.3. Identificando e corrigindo as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos Módulos Fornecidos;
 - 2.1.1.4. Acompanhando e corrigindo problemas relativos aos serviços prestados;
 - 2.1.1.5. Orientando ou aplicando soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos Módulos fornecidos;
 - 2.1.1.6. Atualizando e disponibilizando documentação referente aos Módulos fornecidos quando houver correções, melhorias e novas versões.
- 2.1.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser realizados através de, pelo menos, 02 (dois) dos canais abaixo identificados, sendo garantido o atendimento no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. A Contratada deverá informar à Contratante, quais das modalidades abaixo estarão disponíveis e as formas de acessá-las:
- 2.1.2.1. 0800 ou telefone direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção;
 - 2.1.2.2. E-mail direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção;
 - 2.1.2.3. Fale Conosco ou outra ferramenta no site direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção.
- 2.1.3. Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam os módulos através de contatos telefônicos ou e-mail;
- 2.1.4. Analisar os problemas que possam vir a ocorrer nos dados armazenados no banco de dados SQLServer utilizado pelos módulos, bem como nos programas que compõem os módulos, em decorrência de possíveis falhas operacionais ou técnicas.
- 2.1.5. Apresentar relatório com as causas, consequências e alternativas de soluções para correção dos problemas descritos no item anterior.
- 2.1.6. Confeccionar programas para correções dos problemas apresentados no item anterior, caso a alternativa de solução dos problemas assim o requererem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1.7. Corrigir os programas que compõem os módulos, em decorrência dos problemas apresentados no item anterior, quando for o caso.
- 2.1.8. Hospedagem das aplicações e banco de dados em DATA CENTER contendo:
- 2.1.8.1. Servidor para aplicação web;
 - 2.1.8.2. Servidor de Banco de dados;
 - 2.1.8.3. Banda de Internet de alta disponibilidade;
 - 2.1.8.4. Sistema operacional dos servidores, gerenciadores de banco de dados e Firewall.
- 2.1.9. Efetuar a Gestão e o monitoramento dos Servidores, Sistema Operacional, banco de dados, Firewall, link de internet e aplicação instalados neste DATACENTER, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho.
- 2.1.10. Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, sistema básico e aplicação.
- 2.1.11. Instalar as novas versões dos módulos no DATACENTER.
- 2.1.12. Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no DATA CENTER, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 2.1.13. Visando a acelerar a solução de problemas nos Módulos fornecidos, a Contratante, dentro dos aspectos de segurança por ela estabelecidos e através de ferramentas por ela definidas, poderá disponibilizar acesso remoto à Contratada;

2.2. Das melhorias evolutivas

- 2.2.1. Consiste na prestação de serviços para evolução dos módulos ofertados, a fim de atender às novas necessidades do Coren-SC, que poderão surgir, durante a vigência do contrato de suporte e manutenção.
- 2.2.2. A grande maioria das necessidades que surgirão ao longo do uso do sistema será executada sem custo adicional para o Coren-SC, principalmente aquelas de pequeno porte e aquelas que servem para todos os Conselhos Regionais de Enfermagem. No entanto, aqueles que não puderem ser desenvolvidas sem custo, a



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Implanta Informática apresentará um orçamento com o quantitativo de horas para avaliação e aprovação.

2.2.3. Quando da necessidade este serviço será autorizado por Ordem de Execução emitida pelo Conselho junto à respectiva nota de empenho.

2.2.4. Fica estimado o quantitativo de 120 (cento e vinte) horas para toda a vigência do contrato. O valor correspondente a essas horas não caracteriza a obrigatoriedade de uso, elas serão utilizadas quando justificar-se a necessidade.

Cláusula 3ª DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos são os da tabela abaixo:

Valores dos Módulos					
Objeto/Módulos	Qtd Meses	Custo Mensal/ Unitário	Custo Total 48 meses	Custo Estimado 2024	Custo Estimado 2025 a 2028
Suporte técnico e manutenção SISCONT.NET	48	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
Suporte técnico e manutenção SISPAT.NET	48	R\$ 1.330,40	R\$ 63.859,20	R\$ 15.964,80	R\$ 47.894,40
Suporte técnico e manutenção SIALM.NET	48	R\$ 1.330,40	R\$ 63.859,20	R\$ 15.964,80	R\$ 47.894,40
Subtotal		R\$ 5.660,80	R\$ 271.718,40	R\$ 67.929,60	R\$ 203.788,80
Objeto	Qtd Horas	Custo da Hora	Custo Total	Custo 2023 (20 horas)	Custo 2025 a 2028 (100 horas)
Manutenção Evolutiva – Por Ordem de execução (quantidade estimulada)	120	R\$ 354,90	R\$ 42.588,00	R\$ 7.098,00	R\$ 35.490,00
Custo Total Estimado			R\$ 314.306,40	R\$ 75.027,60	R\$ 239.278,80

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir do dia 07 de janeiro de 2024.

4.2 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4.3 No caso do índice ficar negativo o valor da manutenção do próximo período ficará inalterado.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O fiscal do contrato terá autoridade para:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

5.1.2 Rejeitar todo e qualquer serviço de má execução ou não especificado e estipular o prazo para sua correção;

5.2 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados;

5.3 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

6.1 A CONTRATADA, durante o prazo de execução do serviço, emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços contratados;

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando individualmente os itens conforme o contrato;

6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

6.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

6.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

6.6 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

6.7 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto;

- 6.8 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 6.9 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 6.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 6.11 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

Rubrica: 33.90.040 – Serviços Relacionados à Tecnologia.

Cláusula 8ª CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada:

- 8.1 Executar fielmente os serviços objeto deste termo, envidando todos os esforços para sua execução;
- 8.2 Garantir integralmente a execução dos serviços contratados, realizando testes até a conclusão correta, eficiente e eficaz destes;
- 8.3 Tomar medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha, vício, equívoco ou inconformidade no serviço prestado, efetuando a resolução definitiva sem acréscimo de valor;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 8.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 8.6 Oferecer atendimento e suporte técnico conforme descrito no termo de referência;
- 8.7 Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;
- 8.8 Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 8.9 Lançar na Nota Fiscal as especificações completa do serviço indicando data da emissão, mês de referência, valor do serviço, data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 8.10 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas nesta contratação.
- 8.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Cláusula 9ª CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem-se obrigações da Contratante:
- 9.1. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado;
- 9.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;
- 9.3. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;
- 9.5. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos do serviço prestado mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;
- 9.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 9.9. Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10ª DO SIGILO E PROPRIEDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

- 10.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade da Contratante;
- 10.2. A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação da Contratada.

Cláusula 11ª DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (Lei 13.709/2018), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

11.2.A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de pessoas vinculadas ao CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, visando a:

- 11.2.1. Proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos;
- 11.2.2. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e
- 11.2.3. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

11.3.A CONTRATADA designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

11.4.Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 11.4.1. data e hora do incidente;
- 11.4.2. data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- 11.4.3. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 11.4.4. número de Titulares afetados;
- 11.4.5. dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- 11.4.6. indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

11.5.Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa, com



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

todas as informações indicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ciência do incidente.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com os arts. 81 e seguintes da Lei n.º 8.666/93;
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, descrito na Cláusula 3ª;
- 12.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;
- 12.4. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO

- 13.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 13.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 13.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.2. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens contratados;
 - 13.2.3. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - 13.2.4. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- 13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 13.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- 13.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.2.8. A dissolução da empresa;
- 13.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- 13.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- 13.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 13.2.12. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.2.13. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 14ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 14.1 14.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 14.2 14.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, 30 de novembro de 2023.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980
063

Assinado de forma digital por
MARISTELA ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2023.12.06 21:16:08
-03'00'

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br KÁTIA SANTINA SILVEIRA CAETANO
Data: 07/12/2023 11:10:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

Kátia Santina Silveira Caetano
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Argileu Francisco da Silva
Implanta Informática Ltda.

Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor comercial
CPF 742.669.348-15

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

ALESSANDRA
LUCILIA
OTTO:72344458204

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCILIA
OTTO:72344458204
Dados: 2023.12.07 13:18:01
-03'00'

2)

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCILENI GALASSI
Data: 07/12/2023 15:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIREN
E VILVERT
ALVES

Assinado de forma digital
por CLAUDIREN VILVERT
ALVES
Dados: 2023.12.04
09:28:47 -03'00'

Visto Dejur: